ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 09

LEI MUNICIPAL Nº 1.922 DE 17 DE agosto DE 2018

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na forma desta lei.

Sanciono
Em 17/08/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), atender as seguintes despesas:

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	
02.02.12.	Educação	
02.02.12.361.	Ensino Fundamental	
02.02.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.02.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total		**R$ 150.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) - Orçamento Prefeitura Municipal de Mendes, a saber

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.02.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	
02.02.12.	Educação	
02.02.12.361.	Ensino Fundamental	
02.02.12.361.0008.	Administração Executiva	
02.02.12.361.0008.2.028	Ensino Fundamental - Transporte	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Total		**R$ 150.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de agosto de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal